## LEI N° 14.691, DE 30.04.10 (D.O. DE 12.05.10)

Altera dispositivo da <u>LEI Nº 14.483, DE 8 DE OUTUBRO DE</u> 2009 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ:

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O § 2º do art. 1º da <u>Lei nº 14.483, de 8 de outubro de 2009</u>, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° ...

§ 2º A referência para identificação dos alunos será a base de dados do SPAECE, entregue à SEDUC pela instituição responsável pela avaliação, relativamente ao ano anterior ao da premiação." (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de abril de 2010.

## Cid Ferreira Gomes GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Iniciativa Poder Executivo